

Ata

Ata de reunião Processo - 2253/2024 JOSÉ MAURÍCIO TEIXEIRA EXTRAÇÃO DE AREIAS

DATA 18/11/2025 - 09:30h

PARTICIPANTES

Pela empresa
Wellington Marra

Pela CAT URA CM

Isabel Mascarenhas Oliveira
Marcos Vinícius Martins Ferreira

ATA

Reunião Processo - 2253/2024 JOSE MAURICIO TEIXEIRA EXTRACAO DE AREIAS -

A reunião teve como objetivo tratar de pedido de sobremento da entrega de Informações Complementares para entrega de duas informações:

- área de resíduos sólidos
- projeto fossa

Foi informado que o pedido de sobremento somente pode ser deferimento para elaboração de estudos e com apresentação de cronograma, e portanto não se aplica ao empreendimento.

Foi explicado pelo representante do empreendedor que verificou-se a necessidade de adequação do galpão, notadamente melhorias no piso, e quanto à fossa que o empreendedor busca colocar o biodigestor. O representante do empreendedor informou que necessitaria de prazo de 90 a 120 dias para apresentar as adequações dentro das normas da ABNT com emissão de ART.

Nestes termos ficou acordado que se procederia com o arquivamento do processo para realizar as adequações com formalização de novo processo em breve.

Em não havendo mais nada a se tratar encerrou-se a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Timóteo Marra, Usuário Externo**, em 21/11/2025, às 06:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127641998** e
o código CRC **7D1CCA77**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012224/2025-08

SEI nº 127641998

Processo nº 2090.01.0012224/2025-08

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 118/2025/FEAM/URA CM - CAT

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Assunto: Arquivamento

DESPACHO

Prezada Coordenadora.

O empreendedor José Maurício Teixeira Extração de Areias, formalizou em 23/06/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 20123/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades objeto deste processo de licenciamento foram enquadradas pela deliberação normativa (DN) Copam 217/2017 como:

1 - “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8), com produção bruta de 30.000 m³/ano;

2 - “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” (código A-03-02-6), com produção bruta de 12.000 m³/ano;

Em 15/07/2025, via SLA, foi enviado pedido de informações complementares ao empreendedor, contendo 07 (sete) questões, com prazo de atendimento de 60 dias (13/07/2025). Ao final deste prazo, nos termos do § 2º do artigo 26 da Deliberação Normativa (DN) COPAM 217/2017, o empreendedor solicitou prorrogação de prazo por mais 60 dias, para a apresentação das solicitações de nº 03 (id 208560) e de nº 05 (208562), referentes à apresentação de projetos técnicos do sistema de tratamento de efluente sanitário e da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos, respectivamente. Assim, o prazo para a apresentação das informações passou para 12/11/2025.

Em 11/11/2025, o empreendedor solicitou o sobretempo do processo sob a alegação de que não seria possível atender às solicitações nº 03 e nº 05. A justificativa apresentada em ambas as solicitações foi que “verificou-se a necessidade de adequação do local para atendimento à legislação e posterior emissão de ART atestando a viabilidade do local.

Destaca-se que a DN COPAM 217/2017, em seu artigo 26, § 4º, prevê que:

O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobretempo quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental estadual. (Grifo nosso)

Salienta-se que a solicitação de sobrerestamento do empreendedor não se enquadra na realização de estudos cujos prazos para elaboração sejam maiores que aqueles previstos no § 2º;

Salienta-se ainda que no pedido de sobrerestamento realizado pelo empreendedor no SLA, não foi apresentado cronograma de execução a ser avaliado pelo órgão ambiental, conforme prevê a DN COPAM 217/2017, em seu artigo 26, § 4º e citado acima.

O artigo 26 da DN Copam 217/2017, em seu § 5º prevê que:

O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§ 1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. (Grifo nosso).

Considerando que neste pedido de sobrerestamento não foi apresentado cronograma executivo a ser avaliado pelo órgão ambiental;

Considerando que o artigo 26 da DN 217/2017, em seu § 5º, prevê que “o não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos § 1º e 2º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.”

Considerando que em 18/11/2025, conforme ATA de reunião (127641998), o empreendedor foi informado que o sobrerestamento não se aplica à solicitação realizada e que nestes termos, ficou acordado que se procederia com o arquivamento do processo para realizar as adequações com formalização de novo processo em breve;

Considerando que cabe à Coordenação de Análise Técnica (CAT), durante a análise dos processos de modalidade LAS/RAS, ao identificar possíveis inconformidades relacionadas aos referidos processos, informar à Coordenação de Controle Processual (CCP), responsável pela verificação dos dispositivos legais aplicáveis ao caso;

Encaminha-se à CCP o processo nº 20123/2025, do empreendimento José Maurício Teixeira Extração de Areias, para arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/11/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127648875** e o código CRC **575F1AB1**.

Processo nº 2090.01.0012224/2025-08

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 228/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Mateus Romão

Assunto: Sugestão de Arquivamento

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Considerando que o empreendedor **José Maurício Teixeira Extração de Areias** formalizou, em 23/06/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo de licenciamento ambiental nº 20123/2025, na modalidade **Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)**, mediante **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**;

Considerando que, em 15/07/2025, foi encaminhado ao empreendedor pedido de **informações complementares**, contendo 07 (sete) questões, com prazo de atendimento de 60 dias, nos termos do art. 26, § 2º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;

Considerando que, ao final do prazo inicialmente estabelecido, o empreendedor solicitou **prorrogação de prazo**, devidamente deferida, passando o prazo final para **12/11/2025**, a fim de atender às solicitações nº 03 e nº 05, referentes à apresentação dos projetos técnicos do sistema de tratamento de efluentes sanitários e da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos;

Considerando que, em 11/11/2025, o empreendedor apresentou **pedido de sobretempo** do processo, sob alegação de impossibilidade de atender às solicitações nº 03 e nº 05, porém **sem apresentar o cronograma de execução**, requisito indispensável previsto no art. 26, § 4º, da DN COPAM 217/2017, que condiciona o sobretempo à existência de estudos cujo prazo de elaboração ultrapasse o prazo previsto no § 2º e à apresentação de cronograma a ser avaliado pelo órgão ambiental;

Considerando que a justificativa apresentada pelo empreendedor não se enquadra na hipótese prevista no art. 26, § 4º, da DN COPAM 217/2017, uma vez que não se trata de estudos com prazos superiores aos previstos normativamente;

Considerando que o art. 26, § 5º, da DN COPAM 217/2017, dispõe que “*o não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§ 1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento, sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo*”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018 em seu artigo 33:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Considerando que, em reunião realizada em 18/11/2025, conforme ATA (ID 127641998), o

empreendedor foi informado de que o pedido de sobreestamento não se encontrava amparado pela DN COPAM 217/2017 e que, diante disso, restou acordado que o processo seria arquivado para que o empreendedor pudesse promover as adequações necessárias e posteriormente formalizar novo processo de licenciamento;

Considerando, por fim, a papeleta de despacho nº 142 (41655184) da DRRA que sugere o arquivamento do processo;

Sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 20123/2025, do empreendimento José Maurício Teixeira Extração de Areias.

Destaca-se que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou o mérito técnico dos documentos e informações constantes do referido processo, competindo-lhe apenas certificar a ocorrência da hipótese legal de arquivamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 24/11/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127834812** e o código CRC **0987279D**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012224/2025-08

SEI nº 127834812



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE MAURICIO TEIXEIRA EXTRACAO DE AREIAS
CNPJ/CPF : 19.235.395/0001-30

Empreendimento : JOSE MAURICIO TEIXEIRA EXTRACAO DE AREIAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda BELA VISTA número/km S/N
Bairro BOA VISTA CEP 35740-000 Esmeraldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Esmeraldas (LAT) -19.7959, (LONG) -44.4146

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 20123/2025

Motivo da decisão:

Falta de informações complementares - artigo 26 da DN Copam 217/2017, em seu § 5º.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 25/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 25/11/2025 12:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

Coordenador de Análise da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA-TM, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC2): *WV Empreendimentos Ltda/ Mirante do Lago - 2 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 25987/2025, Classe 3. Protocolo para Autorização de Intervenção Ambiental Vinculado - SEI 2090.01.0006981/2025-46. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com vencimento em 25/11/2035.

(a)Rodrigo Angelis Alvarez,

Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA-TM de 24/11 a 28/11/2025.

26 2152152 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): *Sayo Agronegócios Ltda/ Fazendas Sayo e Kirei, Matr. 19.677, 73.689, 74.362 - 77.362 - Horticultura (floricultura, oleícola, frutícola anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agroassilvipastorais, exceto horticultura- Indianópolis e Nova Ponte/MG - PA/SLA nº 50436/2025, Classe 4.

(a)Rodrigo Angelis Alvarez,

Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA-TM de 24/11 a 28/11/2025.

26 2152228 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 97ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 26 de novembro de 2025, as 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 96ª RO de 22/10/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:6.1 Cenário Geração e Transmissão S.A./UHE Três Marias - Barragem de geração de energia - Hidrelétrica - Três Marias, Abaeté, Biquinhas, Felizlândia, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pompéu e São Gonçalo do Abaeté/MG - PA/Nº 06191/2006/003/2007 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0023841/2020-64 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

26 2152718 - 1

O Coordenador Regional de Análise Técnica da URA TM, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de Transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1)Licença Simplificada na modalidade LAS RAS: *Realiza Construtora Ltda - Fazenda Tenda, Lugar Denominado Garimpão - Para a atividade: Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Uberlândia/MG - PA nº 62502189/2019, Classe 3, Válida: 07/03/2029, do responsável Realiza Construtora Ltda, CPF/CNPJ nº 16.991176/0001-92 para o novo titular Jose Humberto do Nascimento, CPF/CNPJ nº ***.518.316-**.

Rodrigo Angelis Alvarez (

Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro).

26 2152123 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 104ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agroassilvipastorais (CAP), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 26 de novembro de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 103ª RO da CAP de 24/09/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 6.1 JF Citrus Agropecuária S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agroassilvipastorais, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 8347/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0032609/2024-91 (Intervenção Ambiental) - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Amplicação": 7.1 Boa Esperança AFM Participações e Empreendimentos Ltda. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Conceição das Alagoas, Campo Florido e Pirajuba/MG - PA/SLA/Nº 13302/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva "Amplicação": 9.1 Terras Gerais Agropecuária Limitada/Fazenda Águas Boa - (Matrícula 40.009, 48.424, 59.135 e 59.217) - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Sacramento/MG - PA/SLA/Nº 86/2024 - PA/SEI/Nº 1370.01.0043313/2023-51 (Intervenção Ambiental) - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Kamila Esteves Leal

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agroassilvipastorais

26 2152267 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Limpeza Locação de Cágamas e Equipamentos Ltda, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belém/MG, Processo nº 51289/2025. 2) BALI - Construtora Baía Lígio Ltda, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 51286/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

26 2152267 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Jose Mauricio Teixeira Extração Areias, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (areia e argila), Esmeraldas e Flores/MG, Processo nº 20123/2025, ANM/Nº 832.509/2011, classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares. *Licença Prévias (LAT): 1) Terminal de Cargas do Paraopeba - TCP/Mineração Comisa Ltda., terminal de minério, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 25635/2025, classe 6. Motivo: em razão da incompetência legal do Estado de Minas Gerais, por intermédio da FEAM, de analisar o referido processo, nos termos do art. 7º, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar nº 140/2011, porquanto localizado em terra indígena pertencente à Aldeia Indígena Naô Xôhâ, conforme dados da Funai.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

26 2152424 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 7 anos, 11 meses e 1 dias, com vencimento em 25/10/2033. 1) KSF S.A/ Fazenda Chapadão dos Perdizes e Aruanda, Matr. 13.652, 19.019, 19.020 e 19.021 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil-Perdizes/MG - PA nº 51125/2025, Classe 2.

(a)Rodrigo Angelis Alvarez,

Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA-TM de 24/11 a 28/11/2025.

26 2152222 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Transfor Logística e Transportes Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Paráopeba - MG, Processo nº 51358/2025, classe 1. Válida até 26/11/2025.

(a) Ressiliana Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

26 2152631 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audience>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audience>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Werner Silva Aleixo.

Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas, conforme ato de publicação na edição de 18/09/2025, do Diário Oficial "Minas Gerais" - Página 16.

-LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Silicon Mining Extração e Comércio de Minério Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais -UTM, com tratamento a seco, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Santa Bárbara/MG, PA/ N° 51729/2025, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/SEI nº 2090.01.0009171/2025-86.

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, torna público o requerimento da Licença Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) R C Carvalho - Mineração Pôr Do Sol Ltda., Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Itueta/MG, PA/Nº 51864/2025, classe 2.

(a) Werner Silva Aleixo.

Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, conforme ato de publicação na edição de 18/09/2025, do Diário Oficial "Minas Gerais"-Página16.

26 2152623 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Velasquéz e Prado Transportes Ltda., - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 51255/2025, Classe 1, 2) Cledson Siqueira/ Fazenda Bela Cruz, Matr. 21.823 e 21.824 - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Campina Verde/MG - PA nº 50721/2025, Classe 1.

(a) Werner Silva Aleixo.

Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA-TM de 24/11 a 28/11/2025.

26 2152221 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 25/05/2030: 1)Hipolabor Farmacêutica Ltda., - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-010, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação - Montes Claros/MG, Protocolo nº: 51326/2025.

(a) Mônica Velo de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

26 2152509 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: https://drive.google.com/drive/folders/1mLpLuOeMv1BjPuAlzhQu1BMswwnpqp?usp=drive_link, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audience>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a)Rodrigo Angelis Alvarez,

Cordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA-TM de 24/11 a 28/11/2025.

26 2152509 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação (LAC2): *VLI Multimodal S.A - Terminal de produtos químicos e petroquímicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Araguari/MG - PA/SLA nº 51479/2025, Classe 6.

(a)Rodrigo Angelis Alvarez,

Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA-TM de 24/11 a 28/11/2025.

26 2152226 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Sanear Mais Ltda. - Areas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Iturama/MG - PA/SLA nº 48980/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

26 2152224 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Valdivino Arcanjo Pereira/ Fazenda Alegre - CPF: ***.190.601-** - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 63 ha - Januária/MG - Processo SEI nº 2100.01.0034075/2025-20, em 26/11/202